



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 181

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.getulina.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.getulina.dioe.com.br

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.getulina.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 181

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.473, de 23 de dezembro de 2016.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 301.700,00 (trezentos e um mil e setecentos reais).”

Eu, **FÁBIO AUGUSTO ALVARES**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 301.700,00 (trezentos e um mil e setecentos reais).

ARTIGO 2º - O presente crédito será destinado para cobrir despesas da Prefeitura Municipal de Getulina, consignando nas seguintes dotações orçamentárias:

	Ficha	Classificação da Despesa		
02.00.00			PODER EXECUTIVO	
02.01.00			GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
02.01.01			GABINETE DO PREFEITO	
	15	3.1.90.11.00- 04.122.0003.2.003	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	40.000,00
	17	3.1.90.13.00- 04.122.0003.2.003	Obrigações Patronais	11.200,00
02.01.02			JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
	28	3.1.90.13.00 - 04.122.0004.2.009	Obrigações Patronais	350,00
02.01.03			SECRETARIA	
	32	3.1.90.11.00- 04.122.0005.2.010	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	7.250,00
02.01.05			SETOR DE MATERIAL	
	47	3.1.90.11.00- 04.122.0007.2.012	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	4.400,00
	48	3.1.90.13.00- 04.122.0007.2.012	Obrigações Patronais	2.300,00
02.01.06			GARAGEM E OFICINA	
	51	3.1.90.11.00 - 04.122.0008.2.013	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	8.500,00
	52	3.1.90.13.00 - 04.122.0008.2.013	Obrigações Patronais	2.500,00
02.01.07			SETOR DE PREVIDÊNCIA	
	58	3.1.90.01.00- 09.271.0033.2.057	Aposentadorias	7.400,00
02.07.00			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.07.01			SERVIÇOS FINANCEIROS	
	85	3.1.90.11.00- 04.123.0009.2.014	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	14.120,00
	87	3.1.90.16.00- 04.123.0009.2.014	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	500,00
02.08.00			EDUCAÇÃO	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 181

Página 3 de 11

02.08.03			ENSINO FUNDAMENTAL	
	126	3.1.90.11.00- 12.361.0013.2019	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
	127	3.1.90.13.00- 12.361.0013.2.019	Obrigações Patronais	6.000,00
02.08.05			BIBLIOTECA	
	157	3.1.90.13.00- 13.392.0015.2.023	Obrigações Patronais	180,00
02.09.00			SAUDE	
02.09.02			FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
	182	3.3.90.11.00- 10.301.0018.2.026	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	106.000,00
	185	33.90.13.00- 10.301.0018.2.026	Obrigações Patronais	33.000,00
02.10.00			FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.02			FMAS- FUNDO M. ASSIST. SOCIAL	
	259	3.1.90.11.00- 08.244.0020.1.037	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	2.800,00
	260	3.1.90.13.00- 08.244.0020.1.037	Obrigações Patronais	600,00
02.10.04			FMAS- CONSELHO TUTELAR	02.10.04
	287	3.3.90.36.00- 08.243.0030.2.033	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física	400,00
02.11.00			SERVIÇOS URBANOS	
02.11.01			RUAS E AVENIDAS	
	298	3.1.90.11.00- 15.452.0022.2.036	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	19.100,00
02.11.02			LIMPEZA PÚBLICA	
	309	3.1.90.13.00- 15.452.0023.2.037	Obrigações Patronais	2.500,00
02.11.03			CEMITÉRIO	
	315	3.1.90.13.00- 15.452.0024.2.043	Obrigações Patronais	400,00
02.11.05			SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
	327	3.1.90.11.00- 17.512.0026.2.045	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	12.200,00
TOTAL				301.700,00

ARTIGO 3º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 2º será proveniente da anulação parcial ou total das dotações abaixo, conforme inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

	Ficha	Classificação da Despesa		
02.00.00			PODER EXECUTIVO	
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
02.01.03			SECRETARIA	
	38	4.4.90.52.00- 04.122.0005.2.010	Equipamento e Material Permanente	4.600,00
	39	3.3.90.39.00- 04.122.0005.2.073	Outros Serv de Terc. - Pessoa Jurídica	3.400,00
02.01.04			SETOR DE PESSOAL	
	40	3.1.90.11.00 -04.128.0006.2011	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
	41	3.1.90.13.00 -04.128.0006.2011	Obrigações Patronais	1.600,00
	42	3.1.90.16.00 -04.128.0006.2011	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	750,00
	45	4.4.90.52.00 -04.128.0006.2011	Equipamento e Material Permanente	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 181

Página 4 de 11

02.01.05			SETOR DE MATERIAL	
	49	3.1.90.16.00- 04.122.0007.2.012	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	700,00
	50	4.4.90.52.00- 04.122.0007.2.012	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
02.01.06			GARAGEM E OFICINA	
	53	3.1.90.16.00-04.122.0008.2.013	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
02.01.07			SETOR DE PREVIDÊNCIA	
	59	3.1.90.03.00 - 09.271.0033.2.057	Pensões	14.400,00
02.01.08			GESTÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
	60	3.3.90.30.00- 04.124.0051.2082	Material de Consumo	100,00
	61	3.3.90.36.00- 04.124.0051.2082	Outros Serv de Terc. - Pessoa Física	100,00
	62	3.3.90.39.00- 04.124.0051.2082	Outros Serv de Terc. - Pessoa Jurídica	100,00
	63	4.4.90.52.00- 04.124.0051.2082	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
02.01.09			FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
	64	3.3.90.30.00 - 08.244.0052.2084	Material de Consumo	1.000,00
	67	3.3.90.39.00 - 08.244.0052.2084	Outros Serv de Terc. - Pessoa Jurídica	1.200,00
	68	4.4.90.52.00 - 08.244.0052.2084	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
02.07.01			SERVIÇOS FINANCEIROS	
	86	3.1.90.13.00 - 04.123.0009.2.014	Obrigações Patronais	11.000,00
	88	3.2.90.21.00 - 04.123.0009.2.014	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
	95	4.4.90.52.00- 04.123.0009.2.014	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
	97	4.6.90.71.00 - 28.843.0009.3016	Amortização da Dívida	5.000,00
	98	9.9.99.99.00 - 9.9.999.0009.4999	Reserva de Contingência	9.000,00
02.07.02			SETOR DE TRIBUTAÇÃO	
	99	3.1.90.11.00 - 04.129.0050.2081	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
	100	3.1.90.13.00 - 04.129.0050.2081	Obrigações Patronais	3.000,00
	102	4.4.9052.00 - 04.129.0050.2081	Equipamento e Material Permanente	550,00
02.08.00			EDUCAÇÃO	
			CRECHE	
	103	4.4.90.51.00 - 12.365.0010.1105	Obras e Instalações	1.000,00
	106	3.1.90.11.00 - 12.365.0010.2075	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	5.700,00
	107	3.1.90.13.00 - 12.365.0010.2075	Obrigações Patronais	24.000,00
	108	3.1.90.16.00 - 12.365.0010.2075	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	2.400,00
	112	3.3.90.36.00 - 12.365.0010.2075	Out. Serv. de Terc. - Pessoa Física	2.000,00
	114	4.4.90.52.00 - 12.365.0010.2075	Equipamento e Material Permanente	800,00
02.08.02			PRÉ ESCOLA	
	115	3.1.90.11.00- 12.365.0011.2.018	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	13.000,00
	116	3.1.90.11.00- 12.365.0011.2.018	Obrigações Patronais	19.000,00
	117	3.1.90.16.00-12.365.0010.2.017	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	2.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 181

Página 5 de 11

	122	4.4.90.52.00-12.365.0011.2.018	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
02.08.03			ENSINO FUNDAMENTAL	
	128	3.1.90.16.00 - 12.361.0013.1.131	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	6.000,00
	129	3.1.90.96.00 - 12.361.0013.1.131	Pessoal Requisitado de Outros Órgãos	35.000,00
	143	3.3.90.39.00- 12.361.0013.2.073	Outros Serv de Terc. - Pessoa Jurídica	1.700,00
02.08.04			MERENDA ESCOLAR	
	144	4.4.90.51.00- 12.306.0014.1.141	Obras e Instalações	1.000,00
	153	3.3.90.36.00- 12.306.0014.2.022	Out. Serv. de Terc. - Pessoa física	1.000,00
02.08.06			PARQUE RECREATIVO E DESPORTIVO	
	163	3.3.90.30.00- 27.812.0016.2.025	Material de Consumo	3.000,00
	164	3.3.90.39.00- 27.812.0016.2.025	Out. Serv. de Terc. -Pessoa Jurídica	1.000,00
02.08.07			ENSINO MÉDIO	
	168	3.3.90.39.00- 12.362.0038.2.058	Out. Serv. de Terc. -Pessoa Jurídica	2.000,00
02.08.08			CULTURA	
	174	4.4.90.52.00- 13.392.0039.2.059	Equipamento e Material Permanente	1.700,00
	175	3.3.90.39.00- 13.392.0039.2.073	Outros Serv de Terc. - Pessoa Jurídica	1.600,00
02.08.09			SETOR DE ESPORTE	
	179	3.3.90.39.00 - 27.812.0045.2076	Out. Serv. de Terc. -Pessoa Jurídica	5.000,00
02.09.00			SAUDE	
02.09.02			FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	
	180	4.4.90.51.00- 10.301.0018.1.130	Obras e Instalações	4.400,00
	188	3.1.90.16.00- 10.301.0018.2.026	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	3.000,00
	193	3.3.90.30.00-10.301.0018.2.026	Material de Consumo	6.000,00
	211	3.3.90.39.00- 10.301.0018.2.073	Outros Serv de Terc. - Pessoa Jurídica	3.000,00
02.09.03			SETOR ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	
	228	3.1.90.16.00 - 10.301.0040.2060	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	500,00
	229	3.3.90.30.00 - 10.301.0040.2060	Material de Consumo	1.000,00
	234	4.4.90.52.00 - 10.301.0040.2.060	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
02.10.00			FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.02			FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	274	3.1.90.36.00 - 08.244.0020.2031	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física	3.900,00
	275	3.1.90.36.00 - 08.244.0020.2031	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física	3.400,00
02.10.04			FMAS- CONSELHO TUTELAR	
	286	3.3.90.30.00- 08.243.0030.2.033	Material de Consumo	5.000,00
	289	4.4.90.52.00 - 08.2430030.2.033	Equipamento e Material Permanente	800,00
02.10.07			FMAS - ABRIGO PARA MENORES	
	293	3.3.90.39.00- 08.243.0046.2.083	Out Serv de Terc. -Pessoa Jurídica	2.000,00
	294	4.4.90.52.00 - 08.243.0046.2.083	Equipamento e Material Permanente	900,00
02.10.08			FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA	
	295	3.3.90.30.00 - 08.243.0032.2047	Material de Consumo	1.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 181

Página 6 de 11

	296	3.3.90.39.00 - 08.243.0032.2047	Out Serv de Terc. -Pessoa Jurídica	2.000,00
02.11.00			SERVIÇOS URBANOS	
02.11.01			RUAS E AVENIDAS	
	297	4.4.90.51.00- 15.452.0022.1.141	Obras e Instalações	8.000,00
	299	3.1.90.13.00- 15.452.0022.2.036	Obrigações Patronais	2.000,00
	300	3.1.90.16.00- 15.452.0022.2.036	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
	304	3.3.90.36.00- 15.452.0022.2.036	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física	1.000,00
02.11.02			LIMPEZA PÚBLICA	
	312	3.3.90.39.00- 15.452.0023.2.037	Outros Serv de Terc. - Pessoa Jurídica	5.000,00
	313	4.4.90.52.00- 15.452.0023.1.095	Equipamento e Material Permanente	300,00
02.11.03			CEMITÉRIO	
	316	3.1.90.16.00- 15.452.0024.2.043	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	900,00
	317	3.3.90.30.00- 15.452.0024.2.043	Material de Consumo	13.200,00
02.11.05			SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
	328	3.1.90.13.00- 17.512.0026.2.045	Obrigações Patronais	5.000,00
	329	3.1.90.16.00- 17.512.0026.2.045	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	9.000,00
	333	4.4.90.52.00- 17.512.0026.2.045	Equipamento e Material Permanente	4.000,00
02.11.07			PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
	338	3.3.90.36.00- 18.541.0049.2.079	Out. Serv. de Terc. - Pessoa Física	3.600,00
02.12.00			SERVIÇOS DE ESTR. E RODAGEM - SERM	
02.12.01			RODOVIAS	
	347	3.1.90.11.00- 26.782.0027.2.041	Venc. Vant. Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
	351	3.3.90.36.00- 26.782.0027.2.041	Out. Serv. de Terc. - Pessoa Física	1.000,00
TOTAL				301.700,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina, 23 de dezembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

WANICLER MENDES MARTINS
Responsável pela Secretaria

Código Localizador: V4JKM6BI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 181

Página 7 de 11

Lei nº 2.474, de 23 de dezembro de 2016.

“Acrescenta Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial”

Eu, **FÁBIO AUGUSTO ALVARES**, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013, abrangendo o período de 2.014 a 2.017, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.432, de 13 de julho de 2015, abrangendo o exercício de 2016, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2016 (Lei Municipal nº 2.445, de 30 de dezembro de 2015), no valor de R\$ 58.020,00 (cinquenta e oito mil e vinte reais) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Valor R\$
02.01.04	SETOR DE PESSOAL		
3.3.90.92.00 -04.128.0006.2011	Despesas de Exercício Anterior	01- Municipal	58.020,00
	TOTAL		58.020,00

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º será proveniente da anulação parcial da dotação abaixo, conforme inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Ficha	Classificação da Despesa		
02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.01.00		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	
02.01.01		GABINETE DO PREFEITO	
16	3.1.90.11.60- 04.122.0003.2.003	Remuneração dos Agentes Políticos	6.300,00
24	3.3.90.39.00 - 06.181.0042.2.085	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica	100,00
26	3.3.90.39.00 - 06.182.0042.2.090	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica	900,00
02.01.02		JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 181

Página 8 de 11

	29	3.3.90.30.00 - 04.122.0004.2009	Material de Consumo	400,00
	31	4.4.90.52.00 - 04.122.0004.2009	Equipamento e Material Permanente	400,00
02.08.00			EDUCAÇÃO	
02.08.03			ENSINO FUNDAMENTAL	
	137	3.3.90.39.00 - 12.361.0013.2.019	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica	6.600,00
02.08.05			BIBLIOTECA	
	159	3.3.90.30.00- 13.392.0015.2.023	Material de Consumo	1.000,00
	162	4.4.90.52.00- 13.392.0015.2.023	Equipamento e Material Permanente	1.000,00
02.08.08			SETOR DE CULTURA	
	172	3.3.90.36.00 - 13.392.0039.2.059	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física	3.000,00
02.08.09			SETOR DE ESPORTE	
	176	3.3.90.39.00 - 27.812.0045.2.073	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica	2.000,00
02.09.00			SAUDE	
02.09.02			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
	363	3.3.90.14.00- 10.301.0018.2.026	Diárias - Pessoal Civil	2.770,00
02.09.03			SETOR ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA	
	231	3.3.90.39.00- 10.301.0040.2.060	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica	1.200,00
02.09.05			VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
	252	3.1.90.16.00 - 10.304.0048.2.080	Outras Desp. Variáveis - Pessoal Civil	1.050,00
02.10.00			FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.02			FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	275	3.3.90.36.00 - 08.244.0020.2.031	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física	2.000,00
02.10.07			FMAS-ABRIGO PARA MENORES	
	292	3.3.90.36.00- 08.243.0030.2.033	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Física	1.000,00
02.11.00			SERVIÇOS URBANOS	
02.11.02			LIMPEZA PÚBLICA	
	311	3.3.90.30.00- 15.452.0023.2.037	Material de Consumo	1.000,00
02.11.03			CEMITÉRIO	
	317	3.3.90.30.00- 15.452.0024.2.043	Material de Consumo	7.000,00
02.11.04			PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	
	325	3.3.90.39.00- 14.452.0025.2.044	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica	2.000,00
	326	4.4.90.52.00- 14.452.0025.2.044	Equipamento e Material Permanente	900,00
02.11.05			SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	
	333	4.4.90.52.00- 17.512.0026.2.045	Equipamento e Material Permanente	400,00
02.12.00			SERV. DE ESTRADAS E RODAGEM	
02.12.01			RODOVIAS	
	352	3.3.90.39.00 - 26.782.0027.2.041	Outros Serv. De Terc. - Pessoa Jurídica	15.000,00
02.13.00			DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA	
02.13.01			SERVIÇOS COMUNITÁRIOS	
	357	3.3.90.39.00 - 20.606.0028.2.040	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	2.000,00
TOTAL				58.020,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 181

Página 9 de 11

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.341, de 11 de dezembro de 2013– P.P.A e na Lei nº 2.432 de 13 de julho de 2015 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina, 23 de dezembro de 2016.

FÁBIO AUGUSTO ALVARES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

WANICLER MENDES MARTINS
Responsável pela Secretaria

Código Localizador: L+YDAPYG



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 181

Página 10 de 11

Portarias

PORTARIA N.4.077/2016.-

O CIDADÃO FABIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .-.-.-.-.-

DESIGNA por conveniência da Administração, a SRTª MIRELA DELGADO CAMPOS PINHEIRO, Auxiliar de Empenho, do Quadro Celetista desta Prefeitura, para ocupar o emprego de Comprador, com direito ao recebimento do salário de substituição no período de 21 a 30/12/16, referente as férias do titular SR Eurico Borges da Silva, de acordo com o Capítulo VIII – Art. 18 da Lei Municipal n.º 2.169/10 e Lei Municipal n.º 2.252/12, revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Getulina, 16 de dezembro de 2016 .-.-.-.-.-

FABIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária

Código Localizador: JFU8ZB3+

PORTARIA N. 4.078/2016.-

O CIDADÃO FABIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei .-.-.-.-.-

DESIGNA por conveniência da Administração a SRA VALQUIRIA NOBRE DOS SANTOS, portadora do RG – 42.044.994-2–SSP/SP, CPF. – 368.723.628-55, estagiária, contratada nos termos do Convênio CIEE – nº 66590/0001, para exercer as atividades objeto de operação da AGÊNCIA DE CORREIOS DE GETULINA NO DISTRITO DE MACUCOS, nos termos do Convênio para Agência de Correios Comunitária - AGC –Nº 08.017/2014. Prefeitura Municipal de Getulina, 16 de dezembro de 2016.-.-.-.-.-

FÁBIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, Estado de São Paulo em data supra.

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária

Código Localizador: 03ILESVK

PORTARIA N. 4.079 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre a abertura de sindicância administrativa n. 06/2016.

FABIO AUGUSTO ALVARES, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DETERMINAR, a imediata instauração de sindicância administrativa para apurar a denuncia perpetrada pela encarregada do SAEG, onde se apurou irregularidades que segundo consta que as leituras de hidrômetros referente ao consumo de água deixaram, por razões não informadas pelo responsável pelo setor da época Sr. Elias dos Santos, , deixaram de ser realizadas no mês de Novembro de 2016. Consta ainda que referidas referencias para faturamento encontram-se defasadas referente ao mês de Novembro, sendo que seu vencimento ocorreu em 15 de Dezembro de 2016, motivo pelo qual não foi possível fechar o faturamento, pois o lançamento de referencia, ou seja, mês de Novembro foi realizado no periodo de 15 a 19/12/2016. Por derradeiro solicita autorização para a mudança da data do vencimento da referencia 11/2016 para 15/01/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Getulina, 23 de Dezembro de 2016.

FABIO AUGUSTO ALVARES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.getulina.dioe.com.br

Segunda-feira, 26 de dezembro de 2016

Ano I | Edição nº 181

Página 11 de 11

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Getulina, em data supra.

Patricia Maria Silva Martins
Chefe de Gabinete e Relacionamento

Código Localizador: CRY3FUGS